



# MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 404 de 1º de setembro de 2020.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 604/2.020

*“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Motivo de Casamento a servidor público e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha e;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pelo servidor e a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 40, inciso III (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG),

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO** ao servidor **JHONATA CERQUEIRA CABRAL**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, pelo período de **17/07/2020 a 21/07/2020**, totalizando **05 (cinco) dias** de afastamento.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 605/2.020

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias ao servidor **ROLEMBERG BRAULINO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ESPECIAL II**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

**Parágrafo Único** – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 01/05/2020 a 30/05/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao 1º (primeiro) dia do mês de maio do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 606/2.020

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias ao servidor **DOUGLAS VAÚNA PALMEIRAS**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE SEÇÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**.

**Parágrafo Único** – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 15/08/2020 a 13/09/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 607/2.020

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias ao servidor **PAULO ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de



# MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 404 de 1º de setembro de 2020.

**GARI**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

**Parágrafo Único** – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 07/08/2020 a 05/09/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

## **PORTARIA Nº 608/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** férias ao servidor **BRUNO FRANCISCO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **VIGIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**.

**Parágrafo Único** – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 07/08/2020 a 05/09/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

## **PORTARIA Nº 609/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidora municipal e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112

(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** férias à servidora **DINAURA HELENA DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Parágrafo Único** – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 24/08/2020 a 23/09/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

## **PORTARIA Nº 610/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** férias à servidora **RAQUEL ALVES DE ALMEIDA NEVES**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Parágrafo Único** – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 03/08/2020 a 01/09/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

## **PORTARIA Nº 611/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas



# MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 404 de 1º de setembro de 2020.

atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias à servidora **MARIA ANGÉLICA HENRIQUES**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃ-DENTISTA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Parágrafo Único** – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 23/06/2020 a 22/07/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 612/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias à servidora **SÔNIA MARIA FERREIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Parágrafo Único** – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 10/08/2020 a 08/09/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 613/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias à servidora **ELIZABETH LINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Parágrafo Único** – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 10/08/2020 a 08/09/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 614/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias ao servidor **CÍCERO VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**.

**Parágrafo Único** – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 10/08/2020 a 08/09/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua



# MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 404 de 1º de setembro de 2020.

publicação, produzindo efeitos retroativos aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

## **PORTARIA Nº 615/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias à servidora **BRENDA FIAMA FERREIRA ALVES**, ocupante do cargo de **GARI**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

**Parágrafo Único** – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 27/07/2020 a 25/08/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

## **PORTARIA Nº 616/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias à servidora **EDNA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **GARI**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

**Parágrafo Único** – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 27/07/2020 a 25/08/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

## **PORTARIA Nº 617/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias à servidora **EDRIANA FONSECA DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Parágrafo Único** – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 04/08/2020 a 02/09/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

## **PORTARIA Nº 618/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço a servidor estatutário e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha e;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pelo servidor e a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;



# MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 404 de 1º de setembro de 2020.

=====  
**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 101 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o Adicional por Tempo de Serviço, sendo o 5º (quinto) quinquênio previsto para o servidor **ALMERITO JOSÉ RIBEIRO MORAES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada no quadro de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====  
**PORTARIA Nº 619/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidora estatutária e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha e;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 101 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o Adicional por Tempo de Serviço, sendo o 5º (quinto) quinquênio previsto para a servidora **LÍVIA RODRIGUES NUNES GONÇALVES**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada no quadro de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====  
**PORTARIA Nº 620/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidora estatutária e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha e;

=====  
**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 101 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o Adicional por Tempo de Serviço, sendo o 2º (segundo) quinquênio previsto para a servidora **ELISÂNGELA APARECIDA NEVES GOMES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada no quadro de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====  
**PORTARIA Nº 621/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias ao servidor **PAULO CÉSAR ALVIM DE FREITAS**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **03/08/2020 a 31/10/2020**.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

=====  
**PORTARIA Nº 622/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;



# MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 404 de 1º de setembro de 2020.

=====  
**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias à servidora **VIDOMIRIA DIAS DE PONCEM**, ocupante do cargo de **SUPERVISORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **03/08/2020 a 31/10/2020**.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

=====  
**PORTARIA Nº 623/2.020**

*“Dispõe sobre afastamento a título de desincompatibilização de servidora pública e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** os termos expressos na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e a Resolução nº 23.609/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** à servidora municipal **ANDRÉA SOARES ANDRADE PEREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE 1º AO 5º ANO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal no pleito de 2020.

**Art. 2º** - A desincompatibilização compreenderá o período de **15/08/2020 até o fim do processo eleitoral do ano de 2020**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG